

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2009

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Leiloeiro, funcionário desta Autarquia, Senhor **JOÃO CARLOS MATOS DE OLIVEIRA**, nomeado pelo ilustríssimo presidente CRF – BA através da Portaria 040/2008 de 09 de outubro de 2008, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.98, torna pública aos interessados que fará realizar **LEILÃO**, no dia 29/01/2009, na sede, sito à Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Bairro – Ondina, nesta Capital, com início previsto às 10 horas. Os bens serão vendidos, no estado em que se encontram, e na forma apresentada pelo Senhor Leiloeiro, visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação.

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA:

Poderá participar do **LEILÃO**, qualquer pessoa física capaz ou representante de pessoa jurídica mediante apresentação de procuração e/ou documento que comprove sua representação pela empresa, além de ato constitutivo da empresa e suas alterações, documento de identidade e CPF dos sócios e portadores de cédulas de identidade, CPF e/ou CNPJ (cópias autenticadas).

SEGUNDA:

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA declara-se responsável, pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo, inclusive, por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, isentando o **LEILOEIRO** de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados, conforme deste edital.

TERCEIRA:

Os bens estão distribuídos em unidades lotes, com suas características e preços mínimos, conforme discriminação constante do **ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor estabelecido pelo **LEILOEIRO** no decorrer do leilão.

QUARTA:

Os bens arrematados serão pagos **À VISTA**, ao **LEILOEIRO**, no ato da arrematação, em moeda corrente ou através de cheques do arrematante ou seu procurador. Os bens cujos pagamentos tenham sido procedidos em espécie total, juntamente com os percentuais de que trata a **CLÁUSULA SÉTIMA**, poderão ser liberados aos adquirentes no primeiro dia útil após a realização do **LEILÃO**, mediante a apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, fornecida pelo **LEILOEIRO**. Os que forem pagos através de cheques, **SOMENTE SERÃO LIBERADOS APÓS EFETIVA COMPENSAÇÃO DOS MESMOS** (não sendo aceitos cheques de terceiros).

QUINTA:

A compensação dos cheques recebidos para pagamento de bens arrematados obedecerá às normas do **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, ou seja, nos prazos legais, após o depósito. Cheques de outras praças obedecerão, igualmente, as normas fixadas pelo **BANCO CENTRAL DO BRASIL**.

SEXTA:

Na impossibilidade de compensação, dos cheques, será considerada a falta de pagamento, sem prejuízo da cobrança de juros e atualização monetária contados da data do LEILÃO, em taxas usuais no sistema bancário nacional, além de eventuais ações cíveis e criminais pertinentes.

SÉTIMA:

Os bens serão recebidos pelo licitante que pagar integralmente os preços de arrematação, acrescido sobre o valor do lance vencedor mais 5% (cinco por cento) referente às despesas(edital, publicações e etc) com o LEILÃO, igualmente sobre o lance vencedor, não dedutíveis do preço ofertado pelo bem. Considera-se preço final, O VALOR DE ARREMATAÇÃO, MAIS DESPESAS.

OITAVA:

Não serão aceitas posteriores mudanças nos nomes dos arrematantes, sendo a documentação emitidas em nome do licitante que arrematar o bem e a este será processada a sua entrega.

NONA:

Os arrematantes receberão os bens no estado físico e nos locais em que os mesmos se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa a escrituração dos mesmos junto aos órgãos competentes.

DÉCIMA:

Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens leiloados ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações por ele geradas.

DÉCIMA PRIMEIRA:

O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital, importará na total aceitação das condições gerais nele fixada e a expressa renúncia dos arrematantes a ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

DÉCIMA SEGUNDA:

Os bens permanecerão na posse e guarda do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, até sua efetiva entrega aos adquirentes.

DÉCIMA TERCEIRA:

Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados pelos interessados, na sede do CRF-BA, no período de 28 a 29/01/09, previamente marcados com o Senhor Leiloeiro, pelo telefone (71)3368-8824 no horário, das 09 às 11:30 horas.

DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos serão devolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em caráter irrevogável, no prazo de 03 (três) dias úteis.

DÉCIMA QUINTA:

Ao arrematar o bem, o participante deverá fornecer, ao LEILOEIRO, seu documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e o comprovante de endereço completo, além de proceder ao pagamento do valor de arrematação em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA. Caso deseje pagar somente ao final do LEILÃO ficará o arrematante obrigado a dar ao LEILOEIRO um CHEQUE NOMINAL ASSINADO e CRUZADO, SEM ESPECIFICAR O VALOR (em branco), o qual

ficará para acerto no final do LEILÃO, ocasião em que será complementado o seu preenchimento e devolvidos os documentos a quem de direito.

DÉCIMA SEXTA:

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA se responsabiliza por qualquer débito em atraso que existir relativo aos bens a serem LEILOADOS.

DÉCIMA SÉTIMA:

Quaisquer outros esclarecimentos e cópias deste edital poderão ser obtidos no local do LEILÃO ou no endereço eletrônico www.crf-ba.org.br, mencionado no início deste Edital.

DÉCIMA OITAVA:

Relação e descrição dos bens para o presente LEILÃO (vide em ANEXO I).

DÉCIMA NONA:

O presente leilão será julgado e processado na conformidade da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de Maior Lance, efetuados por meio de propostas verbais, observado o preço mínimo se arrematação previsto no ANEXO I deste Edital

VIGÉSIMA:

Este LEILÃO está amparado pelo Dec. nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33 e regulamentado, ainda pela Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 em 27/05/98. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meio ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstêm de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Fica eleita o foro da Circunscrição Judiciária Federal de Salvador para solucionar eventuais litígios, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 23 de janeiro de 2009

Altamiro José dos Santos

Presidente do CRF-BA

João Carlos Matos de Oliveira

Leiloeiro

Maria Inês Rocha Kerner

Presidente da Copel/CRF-BA

ANEXO I

Edital Leilão Público 001/2009

Item	Descrição dos Bens
01	01 (um) Veículo automotor de marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, chassi 9BWCA05W86T035910, para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, refrigeração à água, carroceria duas portas laterais e tampa traseira, pintado na cor branca, motor 1.0, movido a álcool/gasolina, direção hidráulica, câmbio de cinco marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, placa policial JPT 3102 Lance mínimo: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
02	01 (um) Veículo automotor de marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, chassi 9BWCA05W76T001473, para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, refrigeração à água, carroceria duas portas laterais e tampa traseira, pintado na cor branca, motor 1.0, movido a álcool/gasolina, direção hidráulica, câmbio de cinco marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, placa policial JPT 3104 Lance mínimo: R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)
03	01 (um) Veículo automotor de marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, chassi 9BWCA05WX6T035570, para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, refrigeração à água, carroceria duas portas laterais e tampa traseira, pintado na cor branca, motor 1.0, movido a álcool/gasolina, direção hidráulica, câmbio de cinco marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, placa policial JPT 3110 Lance mínimo: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
04	01 (um) Veículo automotor de marca GM modelo Corsa Sedan, ano de fabricação 2003, ano modelo 2003, chassi 9BGXF19R03C173947, para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, refrigeração à água, carroceria quatro portas laterais e tampa traseira, pintado na cor branca, motor 1.8, movido a gasolina, trio elétrico, câmbio de cinco marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, placa policial JPZ 2724 Lance mínimo: R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais)